# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece normas e orientações para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Univasf frente à contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19).

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União n°. 59, de 29 de março de 2016, considerando o agravamento gradativo do cenário nacional e local acerca da COVID-19; considerando a Instrução Normativa nº 21/2020 do Ministério da Economia de 16/03/2020 e considerando ainda os Decretos de Estado de Emergência em Juazeiro/BA (Decreto nº 241/2020 de 17/03/2020) e em Petrolina/PE (Decreto nº 012/2020, 16/03/2020);

# RESOLVE:

**Art. 1º** Os trabalhos administrativos na Univasf serão realizados, na sua totalidade, remotamente por todos os servidores, a partir do dia 19 de março de 2020, exceto as atividades essenciais que exijam a presença do servidor, por no máximo 04 (quatro) horas presenciais diárias, a serem definidas pelas chefias superiores;

1. - As chefias superiores terão até o dia 19 de março para definir quais atividades exigem efetivamente a presença do servidor na Univasf, ressalvados os servidores que estão enquadrados no Art. 4º B e 6º B da Instrução Normativa nº 21/2020 do Ministério da Economia por medidas preventivas e grupos de risco.
2. - As medidas que tratam o caput não se aplicam aos estágios (obrigatórios e não obrigatórios) da área de saúde, residência médica e multiprofissional.
3. – Serão mantidas as atividades de saúde, segurança e aquelas consideradas essenciais, com a devida avaliação pela instituição;
4. – Os Serviços dos Restaurantes Universitários também serão suspensos a partir de 19 de março.
5. - O transporte estudantil terá sua rota de recesso alterada a partir de 19/03 e publicada no site da PROAE.
6. - Os serviços decorrentes de terceirização serão analisados de forma especifica junto às empresas contratadas e a Univasf com as devidas comunicações aos trabalhadores até o dia 20 de

março de 2020.

**Parágrafo único**: o atendimento ao público, interno e externo, ocorrerá exclusivamente via e-mail e sistemas eletrônicos da Univasf.

**Art. 2º** Suspender viagens não essenciais, nacionais e internacionais, de docentes, discentes e técnicos administrativos até que o cenário se mostre mais seguro;

**Art. 3º** Durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, a frequencia dos servidores seguirá as orientações da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 e a instrução Normativa nº 21 de 16 de março de 2020 do Ministério da Economia, e recomendações da Superintendência de Gestão de Pessoas da Univasf (SGP);

§1º Cancelar férias dos servidores quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia;

§2º Durante o período de vigência desta Intrução Normativa, somente serão convocados das férias e licenças os servidores quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia.

**Art. 4º** Suspender todas as atividades extracurriculares, como aulas inaugurais, eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais que configurem aglomerações de pessoas, até que o cenário nacional e internacional acerca do controle da COVID-19 seja favorável.

**Art.5º** Recomendar à comunidade acadêmica que siga os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde e autoridades sanitárias para contenção da disseminção da COVID-19.

**Art. 6º** Estas medidas entram em vigor a partir desta data e serão continuamente monitoradas pela Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (COVID-19) da Univasf, instituida pela portaria Nº 97/2020/GR/UNIVASF.



Julianeli Tolentino de Lima Reitor